



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/PMCSA-SEARH/2012.

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI MÓVEL S/A, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 065/PMCSA-SEARH/2012, celebrado em 06 de setembro de 2012, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixo comutado (STFC), nas modalidades e serviço local, serviços de longa distância nacional, serviços de longa distância internacional, serviços de 0800, serviços especiais de utilidade pública, serviço móvel pessoal (SMP), nas modalidades de serviços de e-mail móvel, serviços de acesso internet móvel, serviços de acesso GPRS/EDGE/3G e serviços de controle de gastos móveis, serviço de circuito de internet IP, serviços de comunicação de dados, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com locação e manutenção dos equipamentos**, referente ao Processo n.º 834/2011, Pregão Presencial n.º 022/2011, Ata de Registro de Preços n.º 028/2011, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representada pelo seu Secretário, o **Sr. Álvaro Rodrigo Coelho Cirne**, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1.520.385 - SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 397.238.363-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o consórcio formado entre as empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A. (TELEMAR)**, companhia aberta, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.118/0001-79, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as normas legais, concessionária de serviços de telecomunicações, com sede na Rua General Polidoro, n.º 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, e **OI MÓVEL S/A.**, sucessora por incorporação da **TNL PCS S/A.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.423.963/0001-11, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as normas legais, autorizada na prestação de serviços de telecomunicações, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, Brasília/DF, telefone (79) 8802-1989, neste ato representadas legalmente pelo Sr. **Sergio Augusto Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, executivo de negócios,





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



matrícula 115103, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.377.235 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 821.751.954-49 e pelo Sr. **José Ademar de Azevedo**, brasileiro, casado, executivo de negócios, matrícula 19673, portador da Cédula de Identidade sob o nº 767.310 - ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº 449.013.054-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 72/16, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, datado de 27 de dezembro de 2016, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato por mais 8 (oito) meses, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato n.º 065/PMCSA-SEARH/2012, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando as movimentações de empenho, que demonstram a existência de saldo financeiro nas Notas de Empenho n.º 348/16 e n.º 350/16, nos valores de R\$ 234.745,05 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) e R\$ 126.801,94 (cento e vinte e seis mil oitocentos e um reais e novena e quatro centavos), respectivamente, totalizando um valor de R\$ 361.546,99 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), para fazer face a presente prorrogação, ficando o saldo restante a ser empenhado durante o exercício financeiro de 2017.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por mais 8 (oito) meses, prorrogando a vigência para o dia 06 de setembro de 2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 72/16, datado de 27 de dezembro de 2016, oriundo da Secretaria Executiva de Administração de Recursos Humanos, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 8 (oito) meses, prorrogando a vigência para o dia **06 de setembro de 2017**, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




**Parágrafo Primeiro:** Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

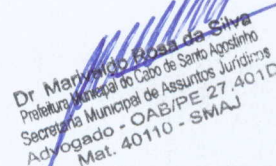
**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2016.


  
JOSÉ IVALDO GOMES  
Prefeito

  
Dr. Marinho Costa da Silva  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogado - OAB/PE 27.401D  
Mat. 40110 - SMAJ

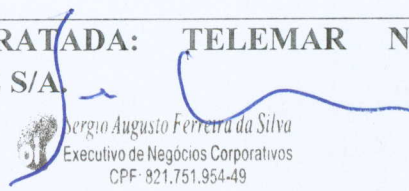
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

**CONTRATADA: OI MÓVEL S/A.**


  
Sergio Augusto Ferreira da Silva  
Executivo de Negócios Corporativos  
CPF: 821.751.954-49

**CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

  
Sergio Augusto Ferreira da Silva  
Executivo de Negócios Corporativos  
CPF: 821.751.954-49

**TESTEMUNHA:**

CPF (MF):

  
Gizelly Tavares Soares  
Matricula: 40.270  
CPF: 081.307.044-98

**TESTEMUNHA:**

CPF (MF):





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – RECONHEÇO e RATIFICO o 9º Termo Aditivo ao Contrato nº. 065/PMCSA-SEARH/2012. Processo nº 834/2011. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 022/2011 – Ata de Registro de Preços nº 028/2011. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de Serviço. **Descrição do Objeto:** A prorrogação do prazo do prazo contratual por mais 08 (oito) meses, prorrogando a vigência para o dia 06 de setembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Prorrogação, com fulcro no Art. 57, da Lei nº 8.666/93. **Contratadas:** Telemar Norte Leste S/A – CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79. **Endereço:** Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, e OI Móvel S/A, sucessora por incorporação da TNL PCS S/A – CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, Térreo, Parte 02, Brasília/DF. **Valor Total Acrescido através das Notas de Empenho nº 348/16 e nº 350/16:** R\$ 361.546,99 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). **Prazo Acrescido:** 08 (oito) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2016.

**ÁLVARO RODRIGO COELHO CIRNE**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:25ED1944

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DA CONVOCATÓRIA CARNAVAL**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE  
RESULTADO - CONVOCATÓRIA PARA O CARNAVAL DE  
CAMARAGIBE 2017**

Nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2017 aconteceu a avaliação documental e artística das propostas enviadas para a Convocatória do Carnaval de Camaragibe 2017. Previsto pelo regulamento da convocatória no artigo 3.2, as comissões foram compostas por integrantes do Fórum Permanente de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e Fundação de Cultura de Camaragibe, além de um convidado externo. Após reuniões com todos os integrantes, a Comissão de Análise do Carnaval de Camaragibe 2017 habilitou as propostas abaixo na Tabela 1 e classificou em ordem alfabética os grupos de cultura popular e artistas e bandas na Tabela 2.

Seguindo o item 5.3.2, esta convocatória tinha como critérios de avaliação o Histórico do Artista, sua Representatividade popular e a Qualidade artística, sob o aspecto da Criatividade, Técnica e Adequação ao Ciclo Cultural. As propostas classificadas, no entanto, não garantem a contratação final para a programação do carnaval, cuja grade será definida de acordo com a disponibilidade de data do artista e valor de cachê. De acordo com os itens 6.4 e 6.5, até 40% da programação final será composta por atrações convidadas, cuja relação encontra-se na Tabela 3.

**TABELA 1 - LISTA DE PROPOSTAS HABILITADAS**

ATRAÇÕES HABILITADAS
A LENDA DO PALHAÇO DO COQUEIRO
A TROCA
ADIEL LUNA
ADRIANA B
AFOXÉ BABÁ ORIXALÁ FUN FUN
AFOXÉ OMI SABA
AFOXÉ OXUM PANDA
AFOXÉ OYA TOKOLE OWÔ
AFROGIBE
ALLAN CARLOS
ANDRÉ MACAMBIRA
ANDRÉ RIO
ANDREZZA FORMIGA
ASSIS GUERRA

AURINHA DO COCO
AYRTON MONTARROYOS
BALÉ EXPRESSÃO E ARTE DE PERNAMBUCO
BANDA ALAN KA
BANDA DA LOIRINHA
BANDA DONATCHE
BANDA FORRÓ BAIÃO
BANDA KD JUÍZO
BANDA MANGUEBOYS
BANDA MOINHO D'ÁGUA
BANDA NEURO ROOTS
BANDA OGA
BANDA VIRUZ
BATERIA CABULOSA
BENIL
BETO HORTIS
BOI CAMARÁS
BOI D'LOUCOS
BOI DIAMANTE DE ARCOVERDE
BOI DOURADO DE LIMOEIRO
BOI FALEIRO
BOI TRELOSO DO RECIFE
BONECA DE FEIRA
BONSUCESSO SAMBA CLUBE
CABOCLINHOS CANINDÉ DE CAMARAGIBE
CAFÉ PLURAL
CAJU E CASTANHA
CAPITAL DO FREVO
CAROL RIBEIRO
CARTEL GANGSTA CAMARAGIBE
CASCABULHO
CHRIS NOLASCO
CIA BRASIL POR DANÇA
CIA DE PASSISTAS DE AAZ DE CAMARAGIBE
CIA DE PASSISTAS OGUM ODE
CLAYTON BARROS
COCO DE CATUCA
COCO DE SELMA
COCO DE UMBIGADA
COCO DOS PRETOS
COCO POPULAR DE ALIANÇA
CONEXÃO PERNAMBUCO
CULÉ DE XÁ ELÉTRICA
CYBELLE DO CAVACO
DAMAS E VALETES DE OLINDA
DD BALADEIRO
DERICO ALVES
DIOMEDES CHINASKI
DISCÍPULOS DE MADRE TERESA
DJ INCIDENTAL
DONA GLORINHA DO COCO
DOSE DE ROMEU
EDILZA AIRES
EDUARDO TINTI
ELYS VIANA
FÁBIO SIMÕES E BANDA PAPAGAIO NO ARAME
FERNANDEZ
FLOR DE MUÇAMBE
FORRÓ ANJO AZUL
FREDY E MARY
GEORGE LUIZ
GONZAGA LEAL
GRUPO DE CULTURA INDÍGENA FETXHA
GRUPO GRÍO
IAPONA, MARINS E BANDA
IRAH CALDEIRA
ISAAR
IVANO
JADES SALES
JOANA FLOR DE MARIA
JORGE CABELEIRA E O DIA EM QUE SEREMOS TODOS INÚTEIS
JORGE RIBA
JOSILDO SÁ
JUNIOR SILVA E BANDA
KARINA BUHR
LENILSON FILHO
LETTO DO CAVACO
LEVY CHICO BRITTO
LÚ SODRE E RESSACA ELÉTRICA
LUCAS DOS PRAZERES
LUCIANO MAGNO
LUCINHA GUERRA
LUISA PEROLA
MACIEL SALU
MAESTRO DANDA E ORQUESTRA
MAESTRO FORRÓ E OPBH
MARACAMBUÇO
MARACATU CAMBINDA DOURADA
MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA

